

RESPONSABILIDADE CIVIL NAS REDES SOCIAIS: DANOS MORAIS, LIBERDADE DE EXPRESSÃO E LIMITES JURÍDICOS DA MANIFESTAÇÃO DIGITAL

CIVIL LIABILITY ON SOCIAL MEDIA: MORAL DAMAGES, FREEDOM OF
EXPRESSION AND LEGAL LIMITS OF DIGITAL EXPRESSION

RESPONSABILIDAD CIVIL EN LAS REDES SOCIALES: DAÑOS MORALES,
LIBERTAD DE EXPRESIÓN Y LÍMITES JURÍDICOS DE LA MANIFESTACIÓN
DIGITAL

Dimas Melo Gonçalves¹, Alinne Cristina Simões Luiz², Aimée Ferreira D’Almeida³, Alice Abigail Souza da Silva⁴, Kerolayne Morais dos Santos⁵, Raiane Ribeiro Gomes⁶, Rafaele de Oliveira da Silva⁷, Kelly Comápe Fernandes⁸, Vitória Gabriela Machado de Oliveira⁹, Yamina Oliveira da Silva¹⁰

DOI: 10.54899/dcs.v23i88.4978

Recibido: 16/03/2026 | Aceptado: 18/03/2026 | Publicación en línea: 30/03/2026.

RESUMO

A expansão das redes sociais digitais transformou significativamente as formas de comunicação e manifestação pública na sociedade contemporânea, ampliando o alcance das opiniões individuais e intensificando a circulação de informações no ambiente virtual. Nesse contexto, surgem desafios jurídicos relevantes relacionados à proteção dos direitos da personalidade e à responsabilização por manifestações ilícitas realizadas nas plataformas digitais. O presente estudo tem como objetivo analisar a responsabilidade civil nas redes sociais, considerando a relação entre liberdade de expressão, danos morais e os limites jurídicos da manifestação digital. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão de literatura, com base em artigos científicos recentes que abordam a responsabilidade civil no ambiente digital, a proteção da honra e da imagem, bem como o papel das plataformas digitais na moderação de conteúdos. A análise dos estudos selecionados demonstra que a ampliação das interações digitais intensificou os conflitos entre liberdade de expressão e proteção da dignidade da pessoa humana, especialmente diante da

¹ Mestre em Engenharia de Processos, Universidade Federal do Pará (UFPA), Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: dimasmelogoncalves@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-1762-1515>

² Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: alinne.a.social@gmail.com

³ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: aimeedalmeida@gmail.com

⁴ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: souzaalice506@gmail.com

⁵ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: kerolaynemorais5@gmail.com

⁶ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: rayannegomes702@gmail.com

⁷ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: rafaele2014bm@gmail.com

⁸ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: kellycomape31@gmail.com

⁹ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: vitoriagabrielamachado283@gmail.com

¹⁰ Graduanda em Direito, Universidade Nilton Lins, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: yaminasilva030@gmail.com

rápida disseminação de conteúdos ofensivos nas redes sociais. Os resultados indicam que a responsabilidade civil desempenha papel fundamental na reparação de danos morais decorrentes de manifestações ilícitas no ambiente virtual, ao mesmo tempo em que evidencia a necessidade de estabelecer parâmetros jurídicos capazes de equilibrar a liberdade de manifestação com a proteção dos direitos fundamentais no contexto da sociedade digital.

Palavras-chave: Danos Morais. Liberdade de Expressão. Manifestação Digital. Redes Sociais. Responsabilidade Civil.

ABSTRACT

The expansion of digital social networks has significantly transformed the ways of communication and public expression in contemporary society, increasing the reach of individual opinions and intensifying the circulation of information in virtual environments. In this context, relevant legal challenges emerge regarding the protection of personality rights and the liability arising from unlawful manifestations carried out on digital platforms. This study aims to analyze civil liability on social media, considering the relationship between freedom of expression, moral damages and the legal limits of digital expression. The research was developed through a literature review based on recent scientific articles addressing civil liability in digital environments, the protection of honor and image, and the role of digital platforms in content moderation. The analysis of the selected studies demonstrates that the expansion of digital interactions has intensified conflicts between freedom of expression and the protection of human dignity, especially due to the rapid dissemination of offensive content on social media. The results indicate that civil liability plays an essential role in the reparation of moral damages resulting from unlawful digital manifestations, while also highlighting the need to establish legal parameters capable of balancing freedom of expression with the protection of fundamental rights within the context of the digital society.

Keywords: Civil Liability. Freedom of Expression. Moral Damages. Social Media. Digital Expression.

RESUMEN

La expansión de las redes sociales digitales ha transformado significativamente las formas de comunicación y manifestación pública en la sociedad contemporánea, ampliando el alcance de las opiniones individuales e intensificando la circulación de información en el entorno virtual. En este contexto, surgen importantes desafíos jurídicos relacionados con la protección de los derechos de la personalidad y con la responsabilidad derivada de manifestaciones ilícitas realizadas en plataformas digitales. El presente estudio tiene como objetivo analizar la responsabilidad civil en las redes sociales, considerando la relación entre libertad de expresión, daños morales y los límites jurídicos de la manifestación digital. La investigación se desarrolló mediante una revisión de la literatura basada en artículos científicos recientes que abordan la responsabilidad civil en el entorno digital, la protección del honor y de la imagen, así como el papel de las plataformas digitales en la moderación de contenidos. El análisis de los estudios seleccionados demuestra que la expansión de las interacciones digitales ha intensificado los conflictos entre la libertad de expresión y la protección de la dignidad de la persona humana, especialmente debido a la rápida difusión de contenidos ofensivos en las redes sociales. Los resultados indican que la responsabilidad civil desempeña un papel fundamental en la reparación

de daños morales derivados de manifestaciones ilícitas en el entorno virtual, al tiempo que evidencia la necesidad de establecer parámetros jurídicos capaces de equilibrar la libertad de expresión con la protección de los derechos fundamentales en el contexto de la sociedad digital.

Palabras clave: Daños Morales. Libertad de Expresión. Manifestación Digital. Redes Sociales. Responsabilidad Civil.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias digitais e a expansão das redes sociais transformaram profundamente as formas de comunicação e interação social na sociedade contemporânea. As plataformas digitais passaram a desempenhar papel central na circulação de informações, permitindo que indivíduos expressem opiniões, compartilhem conteúdos e participem de debates públicos com alcance potencialmente global. Nesse contexto, o ambiente virtual consolidou-se como espaço relevante para o exercício da liberdade de expressão, direito fundamental essencial para o funcionamento das sociedades democráticas. Entretanto, essa ampliação do espaço de manifestação também trouxe novos desafios jurídicos relacionados à proteção dos direitos da personalidade e à responsabilização por eventuais danos decorrentes de manifestações realizadas no ambiente digital.

A literatura jurídica recente tem destacado que a intensificação das interações nas redes sociais ampliou significativamente os conflitos envolvendo honra, imagem e reputação no ambiente virtual. Micheletti (2023) observa que a expansão das plataformas digitais modificou a dinâmica das manifestações públicas, possibilitando que conteúdos ofensivos ou prejudiciais à reputação de terceiros sejam disseminados com grande rapidez e alcance. Essa realidade evidencia a necessidade de analisar os limites jurídicos da liberdade de expressão no ambiente digital, bem como os mecanismos de responsabilização aplicáveis às manifestações ilícitas nas redes sociais.

Nesse cenário, a responsabilidade civil assume papel relevante na proteção dos direitos da personalidade no ambiente virtual. A possibilidade de reparação por danos morais decorrentes de manifestações ofensivas nas redes sociais constitui importante instrumento jurídico para a preservação da dignidade da pessoa humana. Maia (2025) ressalta que o crescimento das

interações digitais tem contribuído para o aumento de demandas judiciais relacionadas a ofensas virtuais, demonstrando que a utilização inadequada das plataformas digitais pode gerar consequências jurídicas significativas.

Outro aspecto importante destacado pela doutrina refere-se às características próprias do ambiente digital, que potencializam os efeitos das manifestações ilícitas. A velocidade de circulação das informações e a facilidade de compartilhamento de conteúdos permitem que publicações ofensivas alcancem um grande número de pessoas em curto período de tempo. Soares et al. (2024) indicam que a viralização de conteúdos nas redes sociais pode ampliar significativamente os danos causados às vítimas, uma vez que as informações disseminadas no ambiente virtual podem permanecer acessíveis por longos períodos e serem replicadas continuamente.

Diante desse contexto, torna-se necessário compreender de que forma o ordenamento jurídico tem enfrentado os desafios decorrentes da expansão das redes sociais e da intensificação das manifestações digitais. A análise das discussões acadêmicas sobre o tema revela que a delimitação dos limites jurídicos da liberdade de expressão no ambiente virtual constitui questão central para a proteção dos direitos fundamentais na sociedade digital. Assim, a presente pesquisa parte da seguinte questão orientadora: quais são os limites jurídicos da manifestação digital nas redes sociais e de que forma a responsabilidade civil pode atuar na reparação de danos morais decorrentes dessas manifestações.

Com base nessa problemática, o objetivo deste estudo consiste em analisar a responsabilidade civil nas redes sociais, considerando a relação entre liberdade de expressão, danos morais e os limites jurídicos da manifestação digital. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma revisão de literatura com base em estudos científicos recentes que discutem a responsabilidade civil no ambiente digital, a proteção dos direitos da personalidade e os desafios jurídicos relacionados à circulação de conteúdos nas plataformas digitais. A investigação busca contribuir para o aprofundamento das discussões acadêmicas sobre o tema, evidenciando a necessidade de construção de parâmetros jurídicos capazes de conciliar a liberdade de expressão com a proteção da dignidade da pessoa humana no contexto das interações digitais.

A discussão acerca dos limites jurídicos da manifestação digital também envolve a análise do papel desempenhado pelas plataformas digitais na circulação de conteúdos produzidos pelos usuários. O crescimento dessas plataformas como principais intermediárias da comunicação pública contemporânea ampliou o debate sobre a extensão de sua responsabilidade na moderação

e remoção de conteúdos potencialmente ilícitos. Nesse sentido, Anzai (2025) observa que o fortalecimento das redes sociais como ambientes de interação coletiva trouxe à tona questionamentos relevantes sobre os mecanismos de responsabilização aplicáveis tanto aos autores das publicações quanto às empresas responsáveis pela gestão dessas plataformas.

Além disso, o debate jurídico sobre responsabilidade civil nas redes sociais tem sido ampliado pela crescente preocupação com a disseminação de desinformação e discursos ofensivos no ambiente digital. A facilidade de produção e compartilhamento de conteúdos contribui para a rápida circulação de mensagens que podem atingir negativamente a reputação de indivíduos ou grupos sociais. Monteiro (2025) destaca que a expansão das plataformas digitais intensificou a necessidade de reflexão jurídica sobre os limites da liberdade de expressão, especialmente em situações nas quais manifestações virtuais resultam em prejuízos concretos à dignidade ou à imagem de terceiros.

Outro elemento relevante no debate contemporâneo refere-se à necessidade de construção de mecanismos jurídicos capazes de equilibrar a proteção da liberdade de expressão com a responsabilização por abusos cometidos no ambiente digital. Pereira (2024) ressalta que a regulação das plataformas digitais e a responsabilização por conteúdos ilícitos constituem temas centrais nas discussões jurídicas atuais, uma vez que a comunicação mediada por redes sociais passou a desempenhar papel fundamental na formação da opinião pública e na circulação de informações.

A literatura especializada também tem enfatizado que a análise da responsabilidade civil nas redes sociais exige a consideração das características próprias do ambiente digital, como a rapidez da comunicação, a ampla difusão das mensagens e a possibilidade de replicação contínua das publicações. Souza (2025) observa que o impacto das manifestações digitais pode ser intensificado pela capacidade de amplificação das redes sociais, o que aumenta a relevância da responsabilização jurídica em casos de violação aos direitos da personalidade.

Dessa forma, a investigação proposta neste estudo insere-se no campo das discussões jurídicas contemporâneas que buscam compreender os efeitos das transformações tecnológicas sobre os institutos tradicionais do Direito. Ao analisar a relação entre liberdade de expressão, danos morais e responsabilidade civil nas redes sociais, esta pesquisa procura contribuir para o desenvolvimento de reflexões acadêmicas voltadas à construção de parâmetros jurídicos capazes de garantir a proteção dos direitos fundamentais no ambiente digital, sem comprometer o papel da liberdade de expressão como elemento essencial para a consolidação das sociedades

democráticas.

REFERENCIAL TEÓRICO

A expansão das redes sociais digitais transformou significativamente as formas de comunicação, interação social e circulação de informações na sociedade contemporânea. O ambiente virtual tornou-se um espaço de ampla manifestação pública, no qual indivíduos expressam opiniões, divulgam conteúdos e participam de debates de interesse coletivo. Essa nova dinâmica comunicacional ampliou também os desafios jurídicos relacionados à responsabilidade civil decorrente de manifestações realizadas na internet. Nesse cenário, Micheletti (2023) observa que as redes sociais intensificaram o alcance das manifestações individuais, tornando mais complexa a delimitação entre o exercício legítimo da liberdade de expressão e a ocorrência de ilícitos civis.

No campo jurídico, a liberdade de expressão é reconhecida como um direito fundamental essencial para a preservação do regime democrático. Contudo, esse direito não possui caráter absoluto, devendo ser exercido em consonância com outros direitos igualmente protegidos pelo ordenamento jurídico. Silva (2024) destaca que o uso das redes sociais para divulgação de conteúdos ofensivos pode representar violação aos direitos da personalidade, especialmente quando atinge a honra, a imagem ou a reputação de terceiros. Nesses casos, o exercício abusivo da liberdade de expressão pode ensejar responsabilidade civil e consequente obrigação de reparação por danos morais.

A literatura recente também tem enfatizado que o crescimento das interações digitais ampliou significativamente os conflitos jurídicos relacionados às manifestações públicas na internet. As plataformas digitais permitiram que qualquer usuário produza e compartilhe conteúdos com alcance potencialmente global, o que aumenta a possibilidade de ocorrência de violações a direitos individuais. Maia (2025) ressalta que a multiplicação de publicações ofensivas nas redes sociais tem resultado em aumento expressivo das demandas judiciais envolvendo pedidos de indenização por danos morais decorrentes de manifestações digitais.

Outro elemento relevante destacado pela doutrina refere-se às características próprias do ambiente virtual, que potencializam os efeitos das manifestações ilícitas. A velocidade de disseminação de conteúdos e a possibilidade de replicação contínua de publicações ampliam o impacto das ofensas digitais. Soares et al. (2024) indicam que a viralização de conteúdos

ofensivos nas redes sociais pode intensificar significativamente os prejuízos causados às vítimas, uma vez que as informações podem ser compartilhadas rapidamente e alcançar um grande número de pessoas em curto período de tempo.

Além da responsabilidade individual dos usuários, a discussão jurídica contemporânea também envolve o papel das plataformas digitais na circulação de conteúdos potencialmente ilícitos. O crescimento das redes sociais consolidou essas empresas como intermediárias centrais na comunicação pública digital, o que suscita debates acerca de sua eventual responsabilidade na moderação e remoção de conteúdos. Anzai (2025) analisa que a responsabilidade civil das plataformas digitais tem sido objeto de intensa discussão jurídica, especialmente no que se refere à definição de limites entre a liberdade de manifestação dos usuários e o dever das empresas de prevenir danos decorrentes da circulação de conteúdos ilícitos.

A literatura também tem abordado o impacto de fenômenos contemporâneos como a disseminação de desinformação e o crescimento de discursos ofensivos nas redes sociais. O ambiente digital facilita a rápida propagação de informações, muitas vezes sem verificação de veracidade ou responsabilidade editorial. Monteiro (2025) aponta que a ampliação da circulação de conteúdos falsos ou ofensivos tem provocado importantes debates jurídicos sobre a necessidade de mecanismos regulatórios capazes de equilibrar a proteção da liberdade de expressão com a prevenção de danos causados no ambiente digital.

Diante desse contexto, observa-se que a responsabilidade civil nas redes sociais representa um campo jurídico marcado pela necessidade de harmonização entre direitos fundamentais e proteção da dignidade da pessoa humana. O debate acadêmico recente evidencia que o desafio contemporâneo consiste em estabelecer critérios jurídicos capazes de preservar a liberdade de manifestação sem permitir que o ambiente digital se torne um espaço de violação sistemática aos direitos da personalidade. Essas discussões constituem a base teórica necessária para compreender os limites jurídicos da manifestação digital e os mecanismos de responsabilização aplicáveis às condutas realizadas nas redes sociais.

O avanço das tecnologias digitais e a consolidação das redes sociais como espaços centrais de interação social também provocaram uma reconfiguração das formas de manifestação pública. A comunicação mediada por plataformas digitais ampliou o potencial de alcance das opiniões individuais, possibilitando que mensagens sejam disseminadas rapidamente e atinjam um público expressivo em curto período de tempo. Nesse contexto, Pereira (2024) ressalta que o ambiente digital modificou profundamente a dinâmica da comunicação social, tornando mais frequentes os

conflitos jurídicos relacionados à publicação de conteúdos ofensivos ou prejudiciais à reputação de terceiros.

A intensificação dessas interações virtuais trouxe à tona o debate acerca dos limites jurídicos da liberdade de expressão no ambiente digital. Embora o direito de manifestar opiniões seja protegido constitucionalmente, sua utilização não pode resultar em violação a direitos fundamentais de terceiros. Silva (2024) destaca que o exercício da liberdade de expressão deve ser interpretado em consonância com outros direitos fundamentais, como a honra, a imagem e a dignidade da pessoa humana. Dessa forma, manifestações que ultrapassem os limites do debate legítimo e configurem ataques pessoais ou disseminação de conteúdo ofensivo podem caracterizar abuso do direito e gerar responsabilidade civil.

Outro ponto relevante abordado pela literatura refere-se à natureza dos danos decorrentes das manifestações digitais. Diferentemente de ofensas realizadas em ambientes restritos, as publicações nas redes sociais apresentam potencial de ampla divulgação, o que pode ampliar significativamente os prejuízos causados à vítima. Nesse sentido, Souza (2025) analisa que a circulação de discursos ofensivos ou discriminatórios nas plataformas digitais pode produzir efeitos duradouros sobre a reputação e a dignidade das pessoas atingidas. A permanência das informações no ambiente virtual e sua facilidade de replicação contribuem para intensificar o impacto dessas violações.

A doutrina contemporânea também tem examinado o papel das plataformas digitais na gestão dos conteúdos publicados por usuários. O crescimento dessas empresas como intermediárias da comunicação pública digital tem suscitado discussões acerca de suas responsabilidades jurídicas. Norte Filho (2026) observa que as plataformas digitais passaram a exercer influência significativa na circulação de informações, o que levanta questionamentos sobre os mecanismos de moderação de conteúdos e sobre os critérios utilizados para remoção de publicações consideradas ilícitas ou abusivas.

Além disso, a análise da responsabilidade civil nas redes sociais exige considerar o fenômeno da amplificação digital de conteúdos, que pode intensificar os efeitos de determinadas manifestações. O funcionamento algorítmico das plataformas digitais frequentemente prioriza conteúdos com maior potencial de engajamento, o que pode favorecer a rápida disseminação de mensagens polêmicas ou ofensivas. Pereira (2024) observa que essa dinâmica contribui para aumentar a complexidade das discussões jurídicas envolvendo responsabilidade civil na internet, pois amplia o alcance das publicações e potencializa seus efeitos sociais.

Diante desse cenário, a literatura jurídica recente tem enfatizado a necessidade de desenvolvimento de mecanismos regulatórios capazes de equilibrar a liberdade de expressão com a proteção contra abusos no ambiente digital. Estudos apontam que a responsabilização civil constitui um instrumento importante para garantir a reparação de danos causados por manifestações ilícitas nas redes sociais. Ao mesmo tempo, destaca-se que a aplicação dessas normas deve ser realizada de maneira cuidadosa, de modo a evitar restrições indevidas ao debate público e à livre circulação de ideias.

Assim, a revisão bibliográfica evidencia que o debate contemporâneo sobre responsabilidade civil nas redes sociais envolve múltiplas dimensões jurídicas, incluindo direitos fundamentais, proteção da dignidade da pessoa humana e regulação das plataformas digitais. A análise das contribuições teóricas recentes demonstra que a definição dos limites jurídicos da manifestação digital constitui um dos principais desafios do direito na sociedade da informação, exigindo interpretações que conciliem liberdade e responsabilidade no ambiente virtual.

A consolidação das redes sociais como espaços de interação pública também trouxe novos desafios para a aplicação dos institutos tradicionais da responsabilidade civil. A doutrina contemporânea tem destacado que a ampliação da comunicação digital exige uma releitura das normas jurídicas voltadas à proteção dos direitos da personalidade, especialmente diante da rapidez com que conteúdos podem ser disseminados no ambiente virtual. Nesse contexto, Micheletti (2023) ressalta que a responsabilização por manifestações digitais deve considerar tanto o alcance ampliado das publicações quanto os efeitos concretos que elas podem produzir sobre a honra e a reputação das pessoas atingidas.

Além da responsabilidade dos usuários que produzem conteúdos ofensivos, a literatura recente tem discutido de forma crescente o papel das plataformas digitais na gestão das interações virtuais. A atuação dessas empresas como intermediárias da comunicação pública digital levanta questionamentos sobre os limites de sua responsabilidade na circulação de conteúdos potencialmente ilícitos. Anzai (2025) destaca que o debate jurídico contemporâneo envolve a definição de critérios que permitam equilibrar a liberdade de expressão dos usuários com a necessidade de prevenir danos decorrentes da disseminação de conteúdos ofensivos nas redes sociais.

Outro aspecto relevante refere-se à relação entre a liberdade de expressão e a proteção da dignidade da pessoa humana no ambiente digital. Embora o ordenamento jurídico assegure a livre manifestação do pensamento, a utilização das redes sociais para ataques pessoais, difamações ou

disseminação de discursos ofensivos pode configurar violação aos direitos da personalidade. Silva (2024) argumenta que a interpretação jurídica dessas situações exige uma análise cuidadosa das circunstâncias concretas, considerando a intenção do agente, o conteúdo da manifestação e os impactos causados à vítima.

A discussão também tem sido ampliada para incluir fenômenos contemporâneos como a disseminação de desinformação e a propagação de discursos de ódio nas redes sociais. A facilidade de compartilhamento de conteúdos no ambiente digital contribui para a rápida circulação de informações que podem afetar negativamente indivíduos ou grupos sociais. Monteiro (2025) observa que a ampliação da circulação de conteúdos falsos ou ofensivos nas plataformas digitais tem provocado debates relevantes sobre a necessidade de mecanismos jurídicos capazes de responsabilizar autores de publicações prejudiciais sem comprometer a liberdade de expressão.

Nesse cenário, estudos recentes têm enfatizado que a responsabilidade civil desempenha papel fundamental na proteção dos direitos da personalidade no ambiente digital. A possibilidade de reparação por danos morais decorrentes de manifestações ilícitas nas redes sociais constitui instrumento relevante para garantir a proteção da honra e da reputação das pessoas atingidas. Maia (2025) destaca que o aumento das interações digitais tem contribuído para o crescimento de demandas judiciais envolvendo indenizações por danos morais decorrentes de publicações ofensivas nas plataformas digitais.

Adicionalmente, a literatura tem destacado a importância de compreender a complexidade das interações virtuais na definição dos limites jurídicos da manifestação digital. A comunicação nas redes sociais ocorre em um ambiente caracterizado pela rapidez, pela informalidade e pela ampla possibilidade de compartilhamento de conteúdos, fatores que podem intensificar os efeitos das manifestações ilícitas. Soares et al. (2024) apontam que o impacto das ofensas digitais tende a ser ampliado pela possibilidade de replicação contínua das publicações, o que pode prolongar os danos causados à vítima.

Dessa forma, a análise da produção científica recente demonstra que o debate sobre responsabilidade civil nas redes sociais envolve múltiplas dimensões jurídicas e sociais. A necessidade de conciliar a liberdade de expressão com a proteção dos direitos da personalidade constitui um dos principais desafios do direito na sociedade digital. As contribuições teóricas analisadas evidenciam que a construção de parâmetros jurídicos adequados para a manifestação digital depende da interpretação equilibrada entre garantias constitucionais e mecanismos de

responsabilização capazes de prevenir e reparar danos decorrentes do uso abusivo das redes sociais.

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, desenvolvido por meio de revisão de literatura, com o objetivo de analisar a responsabilidade civil nas redes sociais, especialmente no que se refere aos danos morais, à liberdade de expressão e aos limites jurídicos da manifestação digital. A escolha desse método justifica-se pela necessidade de examinar criticamente a produção científica recente sobre o tema, identificando contribuições teóricas, abordagens analíticas e interpretações jurídicas presentes na literatura especializada.

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa foi conduzida a partir do levantamento sistemático de artigos científicos publicados em periódicos acadêmicos nacionais e internacionais, priorizando estudos recentes relacionados à responsabilidade civil no ambiente digital, à liberdade de expressão e à regulação das plataformas digitais. Foram selecionadas publicações disponibilizadas em formato digital, com acesso integral ao texto, permitindo a análise detalhada dos conteúdos apresentados. O recorte temporal adotado concentrou-se nos últimos cinco anos, com o objetivo de garantir a atualidade das discussões e a pertinência das contribuições teóricas analisadas.

O processo de seleção das fontes ocorreu em etapas. Inicialmente, realizou-se a identificação de estudos acadêmicos relacionados ao tema da responsabilidade civil nas redes sociais, utilizando como critérios de busca expressões relacionadas à liberdade de expressão na internet, danos morais decorrentes de manifestações digitais, responsabilidade civil de usuários e responsabilidade das plataformas digitais. Em seguida, foram aplicados critérios de inclusão voltados à seleção de artigos científicos publicados em revistas acadêmicas e estudos jurídicos relevantes que abordassem diretamente os limites jurídicos das manifestações digitais.

Após a etapa de identificação das fontes, procedeu-se à leitura analítica dos textos selecionados, com o objetivo de identificar os principais argumentos teóricos, conceitos jurídicos e abordagens metodológicas presentes na literatura. Essa etapa permitiu compreender como diferentes autores interpretam a relação entre liberdade de expressão e responsabilidade civil no ambiente digital, bem como identificar convergências e divergências nas análises apresentadas.

A análise dos dados foi conduzida por meio de abordagem qualitativa interpretativa,

centrada na identificação de categorias temáticas recorrentes nos estudos examinados. Entre os principais eixos de análise destacam-se a proteção dos direitos da personalidade nas redes sociais, os limites jurídicos da liberdade de expressão, a responsabilidade civil por danos morais decorrentes de manifestações digitais e o papel das plataformas digitais na moderação de conteúdos. A sistematização dessas categorias permitiu organizar o referencial teórico e orientar a discussão dos resultados apresentados ao longo do estudo.

No que se refere às limitações metodológicas, destaca-se que a pesquisa baseia-se exclusivamente na análise de literatura científica disponível, o que implica dependência das abordagens já desenvolvidas por outros autores. Entretanto, a utilização de estudos recentes e publicados em periódicos acadêmicos contribui para garantir consistência teórica e atualidade das discussões analisadas.

A análise da literatura selecionada permitiu identificar diferentes contribuições teóricas relevantes para a compreensão da responsabilidade civil nas redes sociais, especialmente no que se refere aos limites da liberdade de expressão, à proteção dos direitos da personalidade e à responsabilidade jurídica decorrente das manifestações digitais. Os estudos analisados abordam aspectos como a regulação das plataformas digitais, a disseminação de conteúdos ofensivos no ambiente virtual e os mecanismos jurídicos de responsabilização civil. A seguir, apresenta-se um quadro síntese com os principais autores utilizados nesta pesquisa, bem como os respectivos títulos das obras e anos de publicação.

Quadro 1 - Autores utilizados na pesquisa.

Autor	Título	Ano
Anzai	A responsabilidade civil das plataformas digitais	2025
Maia	A responsabilidade civil por danos morais nas redes sociais	2025
Micheletti	Civil liability on social media, an analysis proposal in light of Brazilian law	2023
Monteiro	Duty of care of digital platforms, fake news and the freedom of expression in Brazil	2025
Norte Filho	Freedom of expression on social media and legal accountability	2026
Pereira	Regulation of digital platforms, freedom of expression or responsibility	2024
Silva	Desafios da liberdade de expressão nas redes sociais e o papel da responsabilidade civil no direito brasileiro	2024
Silva	Limites da liberdade de expressão na internet	2024
Soares et al.	O exercício da liberdade de expressão nas redes sociais e a responsabilidade civil	2024
Souza	O direito e o discurso de ódio nas redes sociais, limites da liberdade de expressão	2025

Fonte: Própria dos autores.

Observa-se, a partir das obras apresentadas no quadro, que a literatura recente tem se dedicado a examinar os desafios jurídicos decorrentes do uso das redes sociais no contexto da sociedade digital. Os estudos analisados evidenciam a crescente preocupação da doutrina com a necessidade de conciliar a proteção da liberdade de expressão com a tutela dos direitos da personalidade, especialmente diante da ampliação do alcance das manifestações digitais. Nesse sentido, os autores selecionados contribuem para a construção de uma base teórica consistente sobre responsabilidade civil no ambiente virtual, abordando aspectos como danos morais, discurso de ódio, regulação das plataformas digitais e os limites jurídicos da manifestação nas redes sociais.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise da literatura selecionada evidencia que a responsabilidade civil nas redes sociais constitui um dos temas centrais do debate jurídico contemporâneo, especialmente diante da expansão das interações digitais e da intensificação da circulação de informações em ambientes virtuais. Os estudos examinados demonstram que o crescimento das plataformas digitais ampliou significativamente as possibilidades de manifestação pública, permitindo que usuários expressem opiniões e compartilhem conteúdos com alcance potencialmente global. Nesse contexto, Micheletti (2023) destaca que a ampliação do espaço de manifestação proporcionado pelas redes sociais contribuiu para o aumento de conflitos jurídicos relacionados a publicações ofensivas ou prejudiciais à reputação de terceiros.

Os resultados da revisão de literatura indicam que um dos principais desafios jurídicos relacionados às redes sociais consiste na definição dos limites entre liberdade de expressão e proteção dos direitos da personalidade. Embora o direito de manifestar opiniões seja amplamente protegido pelos sistemas jurídicos democráticos, a doutrina tem ressaltado que esse direito deve ser exercido de forma compatível com a proteção da dignidade da pessoa humana. Silva (2024) observa que manifestações digitais que ultrapassam os limites do debate legítimo e passam a atingir a honra ou a imagem de terceiros podem configurar abuso do direito de expressão, ensejando responsabilização civil.

Outro resultado relevante identificado na literatura refere-se ao crescimento de demandas judiciais relacionadas a danos morais decorrentes de manifestações digitais. O ambiente virtual possibilita que conteúdos ofensivos sejam disseminados rapidamente, o que pode ampliar

significativamente os prejuízos causados às vítimas. Maia (2025) ressalta que a facilidade de publicação e compartilhamento de conteúdos nas redes sociais tem contribuído para o aumento de litígios envolvendo pedidos de indenização por danos morais decorrentes de ofensas digitais.

A literatura analisada também aponta que as características próprias das redes sociais potencializam os efeitos das manifestações ilícitas. A velocidade de circulação das informações e a possibilidade de replicação contínua das publicações fazem com que conteúdos ofensivos possam atingir um grande número de pessoas em curto período de tempo. Soares et al. (2024) indicam que a viralização de publicações nas redes sociais pode intensificar os danos causados à reputação das vítimas, ampliando o impacto social das manifestações ofensivas.

Além disso, os estudos examinados demonstram que a discussão sobre responsabilidade civil no ambiente digital não se limita à atuação dos usuários que produzem conteúdos ilícitos. A literatura recente também tem direcionado atenção ao papel das plataformas digitais na circulação e moderação de conteúdos. Anzai (2025) observa que o crescimento das redes sociais transformou essas empresas em importantes intermediárias da comunicação pública digital, o que levanta debates sobre a extensão de sua responsabilidade na prevenção e remoção de conteúdos potencialmente ilícitos.

Nesse sentido, os resultados da revisão bibliográfica revelam que a responsabilidade civil nas redes sociais envolve múltiplas dimensões jurídicas, incluindo a proteção da liberdade de expressão, a tutela dos direitos da personalidade e a regulação das plataformas digitais. A análise das contribuições teóricas demonstra que o direito enfrenta o desafio de desenvolver critérios interpretativos capazes de equilibrar essas diferentes dimensões, garantindo ao mesmo tempo a livre manifestação de ideias e a proteção contra abusos no ambiente digital.

A análise dos estudos selecionados permitiu identificar diferentes abordagens teóricas e metodológicas relacionadas à responsabilidade civil nas redes sociais. Os trabalhos examinados investigam aspectos como os limites da liberdade de expressão no ambiente digital, a proteção dos direitos da personalidade, a responsabilidade por danos morais decorrentes de manifestações online e o papel das plataformas digitais na moderação de conteúdos. A sistematização dessas contribuições permite compreender de forma comparativa os objetivos, métodos utilizados e os principais resultados alcançados pelas pesquisas analisadas. Nesse contexto, o quadro a seguir apresenta uma síntese dos autores utilizados nesta investigação.

Quadro 2 - Autores utilizados na pesquisa, posicionamento e ano.

Autores	Objetivo	Método	Principais resultados
Anzai	Analisar a responsabilidade civil das plataformas digitais na circulação de conteúdos online	Análise jurídica e revisão bibliográfica	Evidencia que as plataformas digitais assumem papel relevante na moderação de conteúdos e na prevenção de danos decorrentes de publicações ilícitas
Maia	Examinar a responsabilidade civil por danos morais decorrentes de manifestações nas redes sociais	Revisão bibliográfica e análise jurídica	Conclui que o crescimento das redes sociais ampliou o número de demandas judiciais relacionadas a ofensas digitais
Micheletti	Investigar os limites da responsabilidade civil nas redes sociais à luz do direito brasileiro	Estudo jurídico e revisão de literatura	Indica que o ambiente digital exige interpretação jurídica equilibrada entre liberdade de expressão e proteção dos direitos da personalidade
Monteiro	Analisar a relação entre plataformas digitais, desinformação e liberdade de expressão	Revisão de literatura e análise normativa	Aponta a necessidade de mecanismos regulatórios capazes de enfrentar a disseminação de conteúdos prejudiciais nas redes sociais
Norte Filho	Discutir os limites jurídicos da liberdade de expressão nas redes sociais	Pesquisa teórica e análise jurídica	Demonstra que a responsabilização jurídica pode ser necessária em casos de abuso do direito de manifestação
Pereira	Investigar a regulação das plataformas digitais e seus impactos na liberdade de expressão	Revisão bibliográfica e análise normativa	Destaca o desafio de equilibrar liberdade de expressão e responsabilidade na gestão de conteúdos digitais
Silva	Analisar os desafios da liberdade de expressão no ambiente digital e sua relação com a responsabilidade civil	Revisão bibliográfica	Evidencia que manifestações ofensivas podem gerar responsabilidade civil quando violam direitos da personalidade
Silva	Examinar os limites da liberdade de expressão na internet	Estudo teórico e revisão de literatura	Conclui que o exercício da liberdade de expressão deve respeitar a dignidade da pessoa humana
Soares et al.	Avaliar a relação entre liberdade de expressão e responsabilidade civil nas redes sociais	Revisão bibliográfica	Indica que a viralização de conteúdos ofensivos potencializa os danos causados às vítimas
Souza	Analisar o discurso de ódio nas redes sociais e seus limites jurídicos	Revisão teórica e análise jurídica	Demonstra que manifestações discriminatórias podem configurar violação a direitos fundamentais e gerar responsabilização civil

Fonte: Própria dos autores.

A partir da análise comparativa apresentada no quadro, observa-se que a literatura científica recente converge para a compreensão de que o ambiente digital ampliou

significativamente os desafios relacionados à proteção dos direitos da personalidade. Os estudos analisados demonstram que a expansão das redes sociais intensificou os conflitos entre liberdade de expressão e responsabilidade civil, especialmente em situações envolvendo ofensas, desinformação e discursos discriminatórios.

De modo geral, os autores apontam que a responsabilização jurídica por manifestações ilícitas no ambiente digital constitui instrumento relevante para a proteção da honra, da imagem e da dignidade das pessoas, ao mesmo tempo em que ressaltam a necessidade de preservação do debate público e da livre circulação de ideias no contexto das sociedades democráticas.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar a responsabilidade civil nas redes sociais, considerando especialmente a relação entre danos morais, liberdade de expressão e os limites jurídicos da manifestação digital. A partir da revisão da literatura científica recente, foi possível identificar que o ambiente digital transformou profundamente as formas de comunicação e interação social, ampliando significativamente o alcance das manifestações individuais e, conseqüentemente, os riscos de violações aos direitos da personalidade.

Os resultados obtidos indicam que a expansão das redes sociais intensificou os desafios jurídicos relacionados à proteção da honra, da imagem e da dignidade das pessoas no ambiente virtual. A facilidade de produção e disseminação de conteúdos nas plataformas digitais ampliou a possibilidade de circulação de manifestações ofensivas, desinformação e discursos prejudiciais à reputação de indivíduos ou grupos sociais. Nesse contexto, a responsabilidade civil emerge como instrumento relevante para a reparação de danos decorrentes de manifestações ilícitas realizadas nas redes sociais.

A análise desenvolvida também evidencia que o principal desafio jurídico contemporâneo consiste em estabelecer um equilíbrio entre a garantia da liberdade de expressão e a proteção dos direitos da personalidade. Embora o direito de manifestação seja fundamental para o funcionamento das sociedades democráticas, seu exercício não pode ocorrer de forma ilimitada, especialmente quando resulta em violações à dignidade da pessoa humana ou em prejuízos concretos à reputação de terceiros.

Outro aspecto relevante identificado ao longo da pesquisa refere-se ao papel das plataformas digitais na circulação e moderação de conteúdos publicados pelos usuários. A

crescente centralidade dessas empresas na comunicação pública digital tem ampliado o debate jurídico sobre os mecanismos de regulação e sobre os limites da responsabilidade dessas plataformas na prevenção e remoção de conteúdos ilícitos.

Diante dessas constatações, conclui-se que a responsabilidade civil nas redes sociais representa um campo jurídico em constante evolução, influenciado pelas transformações tecnológicas e pelas novas dinâmicas de comunicação digital. A consolidação de parâmetros jurídicos claros para a manifestação digital mostra-se essencial para assegurar a proteção dos direitos fundamentais no ambiente virtual, ao mesmo tempo em que preserva a liberdade de expressão como elemento central das sociedades democráticas.

Destaca-se que a compreensão dos limites jurídicos da manifestação nas redes sociais exige a continuidade das pesquisas acadêmicas sobre o tema, considerando a rápida evolução das tecnologias digitais e seus impactos nas relações sociais contemporâneas. Estudos futuros podem contribuir para aprofundar a análise das formas de responsabilização civil no ambiente digital, bem como para avaliar os efeitos das transformações tecnológicas sobre a proteção dos direitos da personalidade na sociedade da informação.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem às instituições acadêmicas e aos pesquisadores que, por meio de suas contribuições científicas, possibilitam o avanço do conhecimento e o fortalecimento da produção acadêmica no campo do Direito. Reconhece-se também a importância da colaboração intelectual que permeia o ambiente universitário, no qual o compartilhamento de saberes e experiências constitui elemento fundamental para o desenvolvimento científico e para a formação de novos pesquisadores.

Além disso, os autores registram um compromisso ético e moral com a valorização da solidariedade no âmbito do conhecimento. Ao receberem apoio, orientação e incentivo ao longo do processo de construção deste trabalho, assumem igualmente o compromisso de, no futuro, estender essa mesma ajuda a outras pessoas que necessitem de orientação, incentivo ou oportunidade acadêmica.

Assim, reafirma-se a convicção de que o conhecimento deve ser compartilhado e que cada gesto de apoio recebido gera também a responsabilidade de apoiar o próximo. Dessa forma, os autores assumem o compromisso de contribuir para o crescimento de outras pessoas, acreditando que a

construção de um futuro melhor passa pela disposição de impulsionar e acreditar no potencial daqueles que ainda estão iniciando sua trajetória.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Lisboa: Edições 70, 2011.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRUNER, J. **Acts of meaning**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1997.

BUENO, L. D.; ROCHA, M. L. B.; OLIVEIRA, A. **A precarização do trabalho e a desumanização psicossocial em produções cinematográficas**. *Psi Unisc*, v. 8, n. 1, p. 62–77, 2024. DOI: 10.17058/psiunisc.v8i1.18498. Disponível em: <https://seer.unisc.br/index.php/psi/article/view/18498>. Acesso em: 20 nov. 2025.

CAPUCHO, M. C. **Sofrimento psíquico no trabalho: Análise de determinantes e adoecimento mental**. 2024. DOI: <https://doi.org/10.5935/1679-4427.v16n29.0008>. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-44272024000100008&script=sci_arttext&lang=pt. Acesso em: 14 set. 2025.

CARVALHO, A. C. L.; MENEZES, C. C. A. **A plataformação e a indústria 4.0: Uma nova forma de subordinar**. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, v. 90, n. 3, p. 21–44, jul./set. 2024. DOI: <https://doi.org/10.70405/rtst.v90i3.86>. Disponível em: <https://revista.tst.jus.br/rtst/article/view/86>. Acesso em: 25 ago. 2025.

CASTEL, R. **A metamorfose da questão social: Uma crônica do salário**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

DAVIS, A. Y. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho: Estudo de psicopatologia do trabalho**. São Paulo: Cortez; Oboré, 1992.

DEJOURS, C. **A psicodinâmica do trabalho: Contribuições da clínica do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2015.

GONELIAN, P. **Estudos sobre cinema e representações sociais do trabalho**. *Revista Comunicação & Cultura*, v. 12, n. 3, p. 55–70, 2019.

GROHMANN, R.; SALVAGNI, J. **Trabalhadores(as) em plataformas digitais: Precarização e sobrevivência**. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 40, n. 3, e00000624, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT000624>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/GjVCvCJk5tMn48MnYcnPbC/?lang=pt>. Acesso em: 14 set. 2025.

LACAZ, F. A. C. O campo saúde do trabalhador: Resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, 2007;23(4):757–766. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2007000400003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/Dbjb9TcStGxFcbdZ3Fh3Mbg/?lang=pt>. Acesso em: 07 jul. 2025.

LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde: Trabalho e desgaste operário**. São Paulo: Hucitec, 1989.

LIMA, J. C.; LEITE, M. P.; DEL BONO, A. **O trabalho de plataforma no Brasil e na Argentina: Uma visão comparada**. *Revista Brasileira de Sociologia*, v. 11, n. 29, p. 41–68, 2023. DOI: <https://doi.org/10.20336/rbs.954>. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/rbs/article/view/954/465>. Acesso em: 28 ago. 2025.

MENDES, R.; DIAS, E. C. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. *Revista de Saúde Pública*, v. 25, n. 5, p. 341–349, 1991. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-89101991000500003>. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rsp/1991.v25n5/341-349/pt>. Acesso em: 30 jul. 2025.

NAPOLITANO, M. **A formação de um cineasta: Sylvio Back na cena cultural de Curitiba nos anos 1960**. Curitiba: Ed. UFPR, 2019.

RAMOS, M.; CALVÃO, A. M.; ANTENEODO, C. **Statistical patterns in movie rating behavior**. *PLoS One*, v. 10, n. 8, e0136083, 2015. DOI: [10.1371/journal.pone.0136083](https://doi.org/10.1371/journal.pone.0136083). Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0136083>. Acesso em: 22 jul. 2025.

RIESSMAN, C. K. **Métodos narrativos para as ciências humanas**. Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2008.

SENNETT, R. **A corrosão do caráter: As consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SITORUS, T. A. **Movie recommendation system using multi-objective optimization by ratio analysis (MOORA) based on mobile TMDb API**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso.

VASCONCELOS, A. M. da S.; MARANHÃO, T. L. G. **A pressão psicológica e o impacto na saúde mental do trabalhador: Uma revisão sistemática. ID on Line**. *Revista de Psicologia*, 2021;15(57):19–52. DOI: <https://doi.org/10.14295/idonline.v15i57.3178>. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3178>. Acesso em: 20 set. 2025.

XAVIER, I. **O cinema brasileiro**. São Paulo: Summus, 2003.

ZANELLI, J. C. **Programa de saúde e trabalho: Organização do trabalho e adoecimento: Uma visão biopsicossocial.** In: **Organização do trabalho e adoecimento.** Belo Horizonte, 2002. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/osat/wp-content/uploads/sites/72/2017/06/Livro-organiza%C3%A7%C3%A3o-do-trabalho-e-adoecimento-mpt21-06-2017.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.